



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA

ELEIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS 2022-2025

Comunicado do Conselho Diretivo

8 de agosto de 2022

COMPARTICIPAÇÃO NOS ENCARGOS DA CAMPANHA ELEITORAL DAS CANDIDATURAS À ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DISCIPLINAR DA REGIÃO MADEIRA ELEIÇÕES DE 24 DE SETEMBRO DE 2022

Em cumprimento do estipulado no Art.º 85.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros e no Art.º 27.º do Regulamento de Eleições e Referendos, o Conselho Diretivo deliberou, na sua reunião de 20 de julho de 2022:

- Fixar os valores das comparticipações nos encargos da campanha eleitoral das candidaturas que vierem a ser admitidas à eleição do Presidente do Conselho Disciplinar da Região Madeira constantes da tabela anexa ao presente comunicado, em consonância com os valores recomendados pelo Conselho Diretivo Nacional;
- Estabelecer as normas e condições para a realização e documentação de despesas, bem como para a apresentação de contas relativas à aplicação das comparticipações que vierem a ser atribuídas, constantes do documento normativo anexo ao presente comunicado.

Dar-se-á, oportunamente, conhecimento direto de toda esta informação aos Mandatários e aos candidatos que vierem a ser admitidos à eleição do Presidente do Conselho Disciplinar da Região Madeira.

Com a divulgação do presente comunicado através do portal eletrónico da Ordem dos Engenheiros na Internet e da sua afixação na sede da Região Madeira, dá-se cumprimento específico ao preceituado no n.º 2, do Art.º 28.º do Regulamento de Eleições e Referendos.

Pe'l O Conselho Diretivo,

José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco
Presidente

(Anexos)



ELEIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS 2022-2025

**Comparticipação nos encargos da campanha eleitoral das candidaturas à eleição do
Presidente do Conselho Disciplinar da Região Madeira**

24 de setembro de 2022

Âmbito da candidatura	N.º de Membros Efetivos	Comparticipação
Presidente do Conselho Disciplinar	1195	300€



ELEIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS 2022-2025

Eleição do Presidente do Conselho Disciplinar da Região Madeira

24 de setembro de 2022

Normas para a realização de despesas e apresentação de contas Comparticipação dos encargos das listas candidatas

O Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE) estipula no seu Artigo 85.º - Campanha Eleitoral: “A Ordem comparticipa nos encargos da campanha eleitoral de cada lista num montante igual para todas”.

O Regulamento de Eleições e Referendos (RER) define essas regras de comparticipação no seu Artigo 27.º - Comparticipações.

O nº 2 do Art.º 30.º estipula: “Os Mandatários das listas devem apresentar, no prazo de 25 dias após a realização das eleições, as contas da utilização da comparticipação, bem como a listagem da totalidade das despesas efetuadas e a origem das respetivas receitas.”

Ficam, assim, os mandatários das candidaturas admitidas obrigados a apresentarem contas dos encargos efetuados com a campanha eleitoral no prazo de 25 dias após a realização das eleições (os prazos são contados continuamente – art.º 56.º do RER). A apresentação de contas implica a entrega dos documentos legais que justificam as despesas e a devolução, se for esse o caso, de verbas não utilizadas ou não justificadas.

O nº 1 do Artigo 30.º do RER dá a seguinte indicação: “Os Mandatários das listas são informados sobre a forma de apresentação das contas, a aceitação e validação de documentos a entregar e sua adequação ao regime legal e contabilístico da Ordem dos Engenheiros”.

É com essa finalidade que foi elaborado este guia de Normas de apresentação das contas da comparticipação da Ordem dos Engenheiros nos encargos da campanha eleitoral para a eleição do Presidente do Conselho Disciplinar da Região Madeira.

1 – Normas Gerais

A apresentação das contas implica que todas as despesas efetuadas pelas candidaturas a coberto das comparticipações da Ordem tenham de ser devidamente documentadas através de Fatura, Fatura Simplificada ou Fatura-recibo e emitidas em nome de:

Nome: Ordem dos Engenheiros – Região Madeira

Número fiscal de contribuinte: 500 839 166

Morada: Rua Conde Carvalhal, 23

Código Postal: 9060-011 Funchal



2 – Tipos de Gastos

A título de exemplo, indicam-se as seguintes despesas mais comuns e elegíveis que devem ser sempre acompanhadas pelo respetivo documento legal de suporte:

- Deslocações e estadas
 - Deslocações em viatura própria;
 - Avião, táxi (pequenos percursos não superiores a 20 Km), comboio;
 - Aluguer de viatura e combustível;
 - Portagens e estacionamento;
 - Hotéis;
 - Refeições.

- Serviços
 - CTT;
 - Tipografia;
 - Consultoria de imagem e design;
 - Envelopagem;
 - Comunicação;
 - Fotocópias;
 - Aluguer de salas / equipamentos.

As despesas relativas às deslocações com a utilização de viatura própria podem ser aceites (0.36€/km), devendo, no entanto, ser utilizado o impresso disponibilizado para o efeito.

Para o efeito deverá igualmente ser comprovada a propriedade da viatura através de cópia de Documento Único de Automóvel ou título de registo de propriedade.

No que respeita a **despesas não elegíveis** apresenta-se a título de exemplo, designadamente, as seguintes despesas:

- De natureza pessoal dos candidatos;
- Que extravasem o objeto da campanha eleitoral;
- Com a aquisição de bens cujo período de vida útil não se esgota no período de campanha eleitoral;
- Que correspondam a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o ato eleitoral, com exceção das decorrentes do fecho de contas e daquelas que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser faturadas dentro desse período;
- Que tenham sido efetuadas fora do período de campanha eleitoral, incluindo na véspera e no dia do ato eleitoral;
- Outras que manifestamente não se enquadrem na comparticipação dos encargos de uma candidatura.



3. Aplicação das Verbas da Comparticipação

Relativamente à aplicação das verbas deverão ser atendidas as situações a seguir indicadas.

- A aplicação das verbas da comparticipação deve respeitar os princípios gerais da atividade administrativa, tal como configurados pelo Código do Procedimento Administrativo, bem como as normas da contratação pública, e as que seguem procedimentos passíveis de configurar conflitos de interesses.
- Em caso de dúvida quanto às regras a aplicar, as candidaturas devem submeter previamente a questão à Mesa da Assembleia Regional que decidirá definitivamente.

Todas as despesas que não cumpram com as regras estabelecidas no presente comunicado não serão validadas pela Ordem dos Engenheiros e não terão cabimento no valor de comparticipação atribuído a cada candidatura.



ELEIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS 2022

CANDIDATURAS PARA PRESIDENTE DO CONSELHO DISCIPLINAR

Mapa de deslocações efetuadas em viatura própria

Instruções:

Utilizar um mapa para cada viatura. Identificar a viatura pela respetiva matrícula.
Preencher todos os campos necessários.
O valor participado por Km percorrido é de 0,36 € (valor não sujeito a tributação).

Lista / Candidatura:	Matrícula e marca da viatura:
Nome do candidato e proprietário da viatura:	Nº de contribuinte:

DATA	ORIGEM	DESTINO	AÇÃO DE CAMPANHA	Kms percorridos

Total de kms percorridos:	
----------------------------------	--

Valor total participado:	
---------------------------------	--

Assinatura do responsável:
